

LEI Nº 1348/2006

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro a Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI, deste Município e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, autorizado a efetuar repasse financeiro à Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, destinado à complementação de programas assistenciais, cestas básicas e salários.

Art. 2º - O Valor a ser repassado, será de até R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), alocado no orçamento do Município na rubrica 07.01.08.2440014.2.069-3350.41.00.00.1000, a ser repassado até o mês de Janeiro de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Novembro de 2006.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal